



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº. 179/2023, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitação Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 18h00m do dia 20/05/2026 às 07h00m do dia 10/06/2026
Início da sessão pública:	Dia 10/06/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 10/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Endereço: Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro Paranaíta/MT Cep: 78.590-000	
Sites: www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724 E-mail: licitacao2@paranaita.mt.gov.br ; licitacao6@paranaita.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.709.0000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.621.0000000;
1.600.0000600; 2.600.3110000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, *site* www.blcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta/MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital, bem como, dos seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Agente de Contratação.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º da Lei nº. 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao2@paranaita.mt.gov.br; licitacao6@paranaita.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no *site* www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4623 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta/MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **(041) 3097-4623**.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o (a) Agente de Contratação do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Agente de Contratação.

9.6. O (a) Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o (a) Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o (a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 **Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

10.6 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o (a) Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do (a) Agente de Contratação, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Agente de Contratação, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo (a) Agente de Contratação para o arrematante.

10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.2. Os documentos relacionados no item 11.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](#));
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
- 9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
- 10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Qualificação Técnica

- 1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
- 3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);
- 4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal.**

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";
- 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

12.2. Caso o (a) Agente de Contratação entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- forem lançadas, mas não forem anexadas.
- Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao.paranita@hotmail.com;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (**horário local**).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o (a) Agente de Contratação não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n°. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei n°. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com; licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Cep: 78.590.000 - Paranaíta/MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.

17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade, integridade, segurança e adequação às questões nutricionais a que se destina.
2. Os produtos deverão possuir registro válido ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.
3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, observando no mínimo 06 (seis) meses no momento da entrega, salvo justificativa formal de aceitação pela Administração.
4. As embalagens devem ser originais de fábrica, integral, lacradas, sem variações, contendo identificação clara de lote, dados de fabricação, validade, composição e demais informações obrigatórias.
5. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos atendam às necessidades nutricionais específicas indicadas, especialmente em casos de uso clínico, dietas especiais, alergias ou intolerâncias alimentares.
6. O transporte dos produtos deverá observar rigorosamente as condições de conservação, incluindo controle de temperatura, umidade e proteção contra contaminação, em conformidade com as exigências do fabricante e normas sanitárias.
7. A CONTRATADA será responsável pelo correto acondicionamento, carregamento, transporte e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de adequado.
9. A CONTRATADA deverá atender, com prioridade, demandas emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais ou clínicas urgentes.
10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com vínculos de qualidade, avarias ou irregularidades sanitárias.
11. A CONTRATADA deverá manter o controle de rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo identificação de lotes, garantindo eventual necessidade de substituição ou recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às demandas e notificações.
13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a adequação ou a qualidade dos produtos.
14. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação ativo com a CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas demais.
16. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas não adequadas, qualidade dos produtos ou execução contratual.
17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou indireta.
18. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem e composição.
19. A CONTRATADA deverá aceitar as condições de fiscalização da Administração, permitindo acesso às informações possíveis à verificação do cumprimento contratual.
20. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos, inclusive nas áreas urbanas e rurais, sem cobrança adicional.
21. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.
22. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.
23. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.
24. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:
 - 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 18.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
 - 18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 18.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
- 18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22.8. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao (a) Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - **horário local**);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- b) **Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) **Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) **Anexo VI** - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) **Anexo VII** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) **Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo
- j) **Anexo X** - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 20 de maio de 2026.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua e essencial das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, por meio do fornecimento de fórmulas lácteas infantis, suplementos nutricionais e insumos correlatos, destinados a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional, risco social e/ou com necessidades específicas devidamente comprovadas para operação profissional habilitada.

A necessidade decorre das obrigações do Poder Público em garantir o acesso às condições mínimas de saúde, nutrição e dignidade humana, especialmente para públicos prioritários, como crianças, idosos, pacientes com patologias específicas, indivíduos em recuperação clínica e famílias em situação de insegurança alimentar. A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos realizados pela rede pública, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de média e alta complexidade, além de impactos sociais relevantes.

No âmbito da saúde, os itens a serem adquiridos são indispensáveis para suporte nutricional em casos como desnutrição, alergias alimentares, intolerâncias, doenças metabólicas, prematuridade e outras condições clínicas que excluem alimentação especializada. Já no contexto da assistência social, os produtos atendem exigências vinculadas à proteção social básica e especial, incluindo a concessão de benefícios eventuais e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional.

Ressalta-se que a demanda possui caráter continuado e variável, não sendo possível mensurar com exatidão o consumo individualizado ao longo do tempo, o que justifica a adoção de mecanismos que permitam aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração. A inexistência de um processo formal de contratação, o planejamento, o controle de estoque e a regularidade na distribuição dos itens, gerando riscos operacionais e prejuízos ao interesse público.

Além disso, a contratação busca promover maior eficiência administrativa, padronização dos produtos adquiridos, controle mais rigoroso da qualidade e melhor gestão dos recursos públicos, garantindo que os insumos fornecidos atendam às normas sanitárias e às especificações técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação se justifica como medida necessária para garantir a continuidade das políticas públicas de saúde e assistência social, garantindo atendimento adequado, redução de riscos à saúde da população e efetivação dos direitos sociais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com a legislação vigente e regulamentar, assegurando a legalidade das operações relacionadas à prestação de serviço.

A empresa deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando sua capacidade legal para prestar serviço, bem como emitir documentos fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias, apresentação de certificados e demais exigência dos órgãos competentes, durante toda a execução do ATA de Registro de Preço.

O prestador deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, aptos a comprovar experiência na prestação de serviço.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional adequada para garantir a execução do objeto, conforme as necessidades da Administração.

A empresa deve cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, assegurando os direitos de seus colaboradores e mantendo um ambiente de trabalho seguro e adequado.

A empresa deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e confidencialidade das informações protegidas durante a execução do objeto.

O preço proposto deverá ser compatível com o mercado, devidamente justificado e alinhado aos princípios de economicidade e vantagem para a Administração Pública.

A empresa deverá adotar medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), prevenindo acidentes e garantindo a integridade de seus colaboradores.

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, evidenciando histórico de execução satisfatória em serviço.

A empresa deverá possuir, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

A empresa deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O ATA de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA de Registro de Preço.

A contratada deverá atender, por meio de preposto designado, todas as autoridades de fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo sugestões na execução do objeto.

A entrega do objeto deverá observar integralmente as condições previstas no Termo de Referência, edital e demais documentos que compõem o processo.

A empresa deve atuar com transparência, ética e boa fé, mantendo relacionamento adequado com a Administração e cumprindo integralmente suas obrigações.

A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo contratante, podendo abranger zona urbana e/ou rural, sem custos adicionais.

A execução deverá ocorrer dentro do cronograma de funcionamento da Administração, conforme previamente previsto.

Em caso de irregularidades não fornecidas no serviço, o prestador deverá promover a substituição/correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, sem ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A contratada deverá aceitar eventualmente alterações quantitativas ou qualitativas, bem como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além dos requisitos gerais já estabelecidos, a presente contratação exige o atendimento de condições específicas relacionadas à natureza dos produtos a serem fornecidos, incluindo tratamento de fórmulas lácteas infantis, suplementos nutricionais e insumos destinados ao atendimento de demandas de saúde pública e de assistência social.

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou dispensa de registro conforme aplicável, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como estar em conformidade com as disposições técnicas específicas para alimentos destinados a fins especiais.

Deverão apresentar composição nutricional adequada às específicas a que se destinam, respeitando as restrições clínicas, faixas etárias e necessidades específicas dos usuários, especialmente em casos de alergias alimentares, intolerâncias, distúrbios metabólicos, desnutrição ou outras condições que exijam suporte nutricional especializado.

Os itens fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo da Administração, garantindo tempo hábil para distribuição e utilização, sendo vedado o fornecido de produtos com validade reduzida que comprometa sua utilização segura.

As embalagens devem ser originais de fábrica, devidamente lacradas, integrais e contendo todas as informações obrigatórias de rotulagem, incluindo identificação do fabricante, lote, dados de fabricação, validade, composição e instruções de uso e preparo, quando aplicável.

O transporte e armazenamento dos produtos deve observar rigorosamente as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e proteção contra contaminação, garantindo a manutenção da qualidade até a entrega final.

A contratada deverá garantir regularidade não adequada, considerando a essencialidade dos itens, devendo estar apta a atender demandas ordinárias e eventuais demandas emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais ou situações especiais de saúde pública.

Quando solicitado pela Administração, poderá ser solicitado a apresentação de amostras, fichas técnicas, laudos ou catálogos dos produtos oferecidos, a fim de subsidiar a análise quanto à conformidade com as especificações técnicas e critérios do edital.

Os produtos devem ser compatíveis com o uso em ambiente institucional e/ou domiciliar, conforme a necessidade dos usuários atendidos pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, observando-se padrões de qualidade, segurança e eficácia.

Por fim, a contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer item que apresente inconformidade técnica, sanitária ou qualitativa, garantindo a continuidade do atendimento e a proteção à saúde dos usuários finais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é etapa essencial no processo de contratação de material, permitindo à Administração identificar as soluções disponíveis, os preços praticados, os potenciais fornecedores e as condições mais vantajosas para atendimento da necessidade pública.

A análise das alternativas disponíveis evidencia que a contratação por meio de processo licitatório é a solução mais adequada, considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, por meio da ampliação da competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a adequada aplicação de recursos públicos.

A pesquisa de mercado poderá ser realizada por meio de ferramentas oficiais, bancos de preços públicos, contratações similares de outras entidades, sistemas de acompanhamento de licitações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

como outras fontes idôneas que permitem a formação de preços de referência, garantindo maior segurança e transparência ao processo.

Uma pesquisa de mercado demonstra que a contratação de fornecedor para atendimento da demanda constitui prática consolidada na Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O pregão apresenta como modalidade adequada para a contratação de material de natureza comum, para possibilitar ampla competitividade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

O pregão poderá ser realizado no formato eletrônico ou presencial, devendo a escolha considerar a ampliação da competitividade, a eficiência na entrega do objeto e o interesse público envolvido.

No que tange à formalização da contratação, poderão ser adotados os instrumentos de ATA de Registro de Preço, conforme a necessidade da Administração:

A ATA de Registro de Preço é recomendada quando houver necessidade de contratações futuras, de forma parcelada, conforme demanda da Administração, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A escolha entre ATA de Registro de Preço deverá observar a natureza da demanda, a previsibilidade de consumo e a conveniência administrativa.

Adicionalmente, a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável apenas em situações especiais, não se configurando, como regra, a solução mais adequada quando houver possibilidades de competição.

Dessa forma, conclui-se que a realização do processo licitatório, com a devida definição do instrumento ATA de Registro de Preço, mostra-se uma solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a contratação de material.

Alem das informações citadas acima consideram que:

Além das diretrizes já expostas, ressalta-se que o levantamento de mercado será aprofundado por meio da utilização de múltiplas fontes de pesquisa, com o objetivo de garantir maior precisão na formação de preços de referência e melhor compreensão da dinâmica do setor.

Será adotada metodologia que contempla a realização de **pesquisa direta com fornecedores (cotações formais)**, bem como a utilização de sistemas oficiais e ferramentas de apoio à contratação pública, incluindo bancos de preços governamentais, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Adicionalmente, será utilizado o procedimento denominado **“radar de mercado”**, consistente na análise ampliada de fornecedores atuantes no segmento, permitindo identificar capacidade de oferta, variações de preços, padrões de qualidade e condições logísticas praticadas no mercado. Tal prática contribui para mitigar riscos de sobrepreço, direcionamento ou inxequibilidade das propostas.

A pesquisa também considerou a diversidade de marcas e fabricantes disponíveis, garantindo que as especificações técnicas não restringem indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que garantem o atendimento das exigências sanitárias e nutricionais ao objeto.

No tocante à formação de preços, será adotado com base em média, mediana ou outro método estatístico adequado, conforme a consistência dos dados encontrados, sempre com observância às orientações dos órgãos de controle e às boas práticas administrativas.

Ressalta-se, ainda, que o mercado de fórmulas nutricionais e suplementos apresenta variações relevantes em razão de fatores como composição específica, indicação clínica, marca e logística de distribuição, motivo pelo qual a análise técnica será fundamental para garantir a compatibilidade entre preço e qualidade.

Dessa forma, o levantamento de mercado será conduzido de maneira criteriosa, técnica e transparente, garantindo a obtenção de cláusulas confiáveis para a contratação, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e vantagem previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e/ou fornecimento de material, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades dos setores requisitantes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Contempla a solução fornecida de material com qualidade assegurada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares regulamentares, devidamente registradas e/ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber, com observância das condições adequadas de armazenamento, transporte, entrega e demais disposições criteriosas pela contratante.

O material deverá atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, sendo destinado ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública.

O fornecedor deverá garantir uma adequada entrega do objeto, conforme cronograma, locais e condições condicionais pela Administração, assegurando pontualidade, regularidade e conformidade com as exigências aplicáveis.

Será de responsabilidade do fornecedor a substituição/correção de quaisquer itens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração.

Em relação à forma de contratação, considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na lei, as contratações públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

O levantamento de mercado indica que a modalidade Pregão é adequada para a contratação de material de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujas seleções de julgamento poderão ser de menor preço ou maior desconto.

O sorteio de julgamento da licitação será de menor preço ou maior desconto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever o sorteio de julgamento aprovado.

A licitação deverá ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, podendo, mediante solicitação, ser realizada em formato presencial, desde que devidamente justificada.

Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de licitação presencial, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo.

ATA de Registro de Preço

A contratada poderá ser formalizada por meio de ATA de Registro de Preço, quando houver necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das contratações, possibilitando o registro formal de preços para futuras contratações de material.

Nos termos do art. 6º, incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços consiste em conjunto de procedimentos para registro de preços, sendo a Ata de Registro de Preços o instrumento vinculativo que formaliza esse registro.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidade a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades para o presente contratado foi elaborada com base em análise técnica que considera tanto o histórico de consumo da Administração quanto a realidade atual da demanda atendida pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Embora exista um processo anterior que tenha servido como referência inicial, a necessidade de revisão dos quantitativos de produtos em razão de alterações relevantes no perfil de consumo, tais como a descontinuidade de fabricação de determinadas fórmulas, as substituições de anteriormente utilizadas e o surgimento de novas demandas decorrentes de prescrições atualizadas e mudanças nas necessidades dos usuários atendidos.

Dessa forma, a definição dos quantitativos não se limita à reprodução de dados históricos, sendo construída a partir de levantamento atualizado junto às unidades de saúde e aos equipamentos da assistência social, considerando o número real de pacientes em acompanhamento nutricional, bem como das pessoas assistidas em situação de vulnerabilidade que fazem uso contínuo ou eventual dos insumos.

Foram considerados, ainda, critérios como a frequência de utilização, o tempo médio de consumo por usuário, as especificidades clínicas e nutricionais indicadas, além da possibilidade de variações na demanda ao longo da vigilância da Ata de Registro de Preços, especialmente em decorrência de novos atendimentos ou situações emergenciais.

A adoção dessa metodologia permite maior aderência entre a estimativa e a demanda efetiva, reduzindo riscos de desabastecimento ou de aquisições excessivas, ao mesmo tempo em que possibilita melhor planejamento logístico e otimização dos recursos públicos.

Ressalta-se que, em razão da natureza variável da demanda, a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada, permitindo a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da presente contratação tem por finalidade garantir a previsão orçamentária adequada, bem como orientar a Administração na análise da vantagem da proposta a ser selecionada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo considerar como referência contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, conforme segue: a referência anterior e as mudanças de itens não temos estimativas com base em processos anteriores.

A metodologia adotada para formação de preços consiste na utilização da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, refletindo os preços praticados para o fornecimento de material, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a transparência na composição do orçamento estimado de: R\$ 80.000,000

O valor estimado representa parâmetro para a análise das propostas, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de contratação, tampouco obrigações de execução ou pagamento mínimo por parte da Administração.

Por se tratar de estimativa, os quantitativos e valores poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não cabendo ao fornecedor qualquer direito à indenização em decorrência de tais alterações, especialmente nos casos de contratação por meio de ATA de Registro de Preço.

Em relação ao processo de balização, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a **média** entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

O processo de formação de preços instruídos, critérios técnicos e fontes idôneas, garantindo a adequação aos princípios de economicidade, eficiência e transparência previstas na legislação vigente.

O sorteio de julgamento da licitação será de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal posicionamento visa garantir maior competitividade entre os fornecedores, bem como a obtenção da melhor relação custo-benefício para o fornecimento de material, observadas as especificações e condições no edital e seus anexos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Considerando as características do objeto, a presente contratação será estruturada com **parcelamento por itens**, tendo em vista que os produtos possuem naturezas específicas, composições específicas e específicas clínicas e nutricionais diversas, não sendo técnicos específicos suas negociações em lote único.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em certos tipos de fórmulas ou suplementos, ou que contribuam diretamente para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Do ponto de vista técnico, a divisão por itens garante maior precisão na aquisição, evitando a vinculação indevida entre produtos que não possuem relação direta entre si, além de permitir melhor controle na gestão dos contratos, fiscalização do adequado e adequação às necessidades específicas dos usuários atendidos.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento favorece a redução de custos, uma vez que estimula a concorrência individualizada por item, diminuindo o risco de formação de preços artificialmente elevados decorrentes da composição de lotes heterogêneos.

Além disso, considerando que se trata de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com parcelamento adequado conforme a demanda, a divisão por itens se mostra ainda mais adequada, pois permite maior flexibilidade na aquisição, evitando estoques desnecessários e possibilitando ajustes conforme a evolução das necessidades da Administração.

Desta forma, o parcelamento da solução apresenta-se como medida técnica e economicamente viável, verificada aos princípios de eficiência, competitividade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo justificativa para adoção de contratação por lote único no presente caso.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não se identifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação de material encontra-se homologada com o planejamento da Administração Pública, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas institucionais.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), quando existente, instrumento que consolida as necessidades de contratações da Administração para o exercício correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

PCA: (03/2026)

A contratação também é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Ato normativo / LOA / Decreto:)

A compatibilidade entre a contratação e o planejamento orçamentário assegura a previsão da execução do objeto, seja por meio de ATA de Registro de Preço, observando os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Na hipótese de não constar no PCA, a contratação deverá ser devidamente justificada pela unidade demandante, demonstrando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Os resultados pretendidos com a presente contratação estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência administrativa, à garantia do atendimento contínuo das demandas públicas e à otimização da aplicação dos recursos disponíveis.

Busca-se garantir o regular e adequado de fórmulas nutricionais, complementares e insumos, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos atendimentos realizados pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade ou com necessidades alimentares específicas.

Do ponto de vista da economicidade, pretende-se obter propostas mais vantajosas por meio da ampliação da competitividade, aliada à correta especificação dos quantitativos e especificações técnicas, perdas de perdas, perdas desnecessárias e riscos de perdas por liquidação de produtos.

Espera-se, ainda, aprimorar a gestão dos estoques e a distribuição dos insumos, permitindo maior controle, rastreabilidade e planejamento, com reflexos diretos na eficiência operacional das unidades atendidas e na melhor utilização dos recursos humanos envolvidos no processo.

Outro resultado relevante consiste na padronização dos produtos adquiridos, garantindo maior segurança na utilização, conformidade com as normas sanitárias e adequação às prescrições técnicas, o que contribui para a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

A contratação também visa proporcionar maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais ou situações imprevistas, garantindo resposta rápida e eficaz por parte da Administração.

Por fim, busca-se fortalecer a integração entre as políticas públicas de saúde e assistência social, promovendo melhor atendimento à população, redução de riscos sociais e sanitários e maior efetividade das ações governamentais, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Anteriormente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará medidas adequadas para garantir a gestão, fiscalização e execução contratual adequadas, considerando a natureza sensível dos produtos a serem fornecidos.

Será formalmente designado gestor e fiscal do contrato, preferencialmente servidores vinculados às áreas de saúde e assistência social, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, conferência dos produtos entregues, controle de prazos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A Administração promoverá orientação prévia aos servidores encarregados da gestão e fiscalização, com foco nos aspectos operacionais do contrato, especialmente no que diz respeito aos concursos de coleta, conferência de validade, integridade das embalagens, conformidade com prescrições técnicas e registro adequado das entregas.

Serão organizados os fluxos internos de solicitação, solicitação, coleta e distribuição dos produtos, garantindo padronização dos procedimentos e rastreabilidade das informações, de modo a permitir maior controle e transparência na execução da contratação.

No que se refere à estrutura física, serão garantidas condições adequadas para armazenamento dos produtos, observando os requisitos básicos de conservação, como proteção contra umidade, calor excessivo, contaminação e outros fatores que possam comprometer a qualidade dos itens.

Também serão tomadas medidas para controle de estoque, incluindo registros de entrada e saída, monitoramento de prazos de validade e planejamento de distribuição, evitando perdas e garantindo o uso racional dos insumos.

As unidades requisitantes deverão manter atualizados os dados relativos aos usuários atendidos, especialmente aqueles que exigem uso contínuo de fórmulas e suplementos, possibilitando melhor planejamento das requisições e maior precisão na utilização dos quantitativos registrados.

Além disso, serão definidos canais formais de comunicação com a futura contratada, a fim de garantir agilidade no atendimento das demandas, resolução de eventuais inconsistências e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Desta forma, as disposições previstas visam estruturar previamente a Administração para execução eficiente do contrato, mitigando riscos operacionais e garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais relacionados à presente contratação estão, principalmente, associados à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao transporte dos produtos e ao eventual descarte de itens vencidos ou inutilizados.

As embalagens de fórmulas, suplementos e insumos, em sua maioria compostas por materiais plásticos, metálicos ou cartonados, podem gerar impacto ambiental quando não designadas de forma adequada. Nesse sentido, a Administração adotará medidas para orientar o correto descarte desses resíduos, priorizando, sempre que possível, a destinação a sistemas de coleta seletiva e reciclagem.

Como medida mitigadora, será incentivada a aquisição de produtos cujas embalagens apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles recicláveis, reutilizáveis ou com indicação de descarte ambientalmente adequado, sem prejuízo das exigências técnicas e sanitárias do objeto.

No que se refere ao transporte, a contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, como planejamento logístico eficiente, utilização de veículos em boas condições de manutenção e, quando aplicável, adoção de medidas para redução de emissão de poluentes.

A Administração também adotará controles internos que visem evitar perdas e desperdícios, especialmente por vencimento de produtos, por meio de gestão adequada de estoque, planejamento de consumo e distribuição conforme a demanda real, reduzindo a necessidade de descarte.

Quando aplicável, poderá ser exigido da contratação o compromisso com práticas de responsabilidade ambiental, incluindo, se disponível, ações de reversão de logística, recolhimento de embalagens ou destinação ambientalmente adequada de resíduos relacionados ao fornecimento.

Além disso, serão observadas as boas práticas relacionadas ao consumo consciente de recursos, evitando compras excessivas e promovendo o uso eficiente dos insumos, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Desta forma, embora os impactos ambientais associados à contratação sejam considerados de baixa magnitude, serão impostas medidas preventivas e mitigadoras com o objetivo de reduzir seus efeitos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE DELICITAÇÃO:

- Pregão presencial – S.R.P
- Pregão presencial - CONTRATO
- Concorrência Pública
- Pregão eletrônico – S.R.P
- Pregão eletrônico - CONTRATO
- Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a adequada entrega de material, indispensável ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas dos setores demandantes, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais, bem como para a execução de políticas públicas e atendimento ao interesse público.

5.3. Para a definição da solução mais adequada, foram encontradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a sistemas oficiais, tais como plataformas de acompanhamento de licitações, bancos de preços públicos e demais fontes idôneas.

5.4. A análise de mercado teve como objetivo identificar possíveis alternativas, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme levantamentos constantes nos estudos técnicos preliminares.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participação no processo licitatório, o proponente deverá apresentar proposta formal em conformidade com as condições previstas no edital, observadas integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório.

6.2. Deverão ser apresentados, nos prazos e condições definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A verificação do atendimento aos requisitos exigidos será realizada no momento oportuno definido no edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento próprio, cuja minuta integrará o edital do certame, devendo guardar conformidade com as condições condicionais na proposta vencedora, quando houver.

7.2. O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização da contratação, toda a documentação incluída na Administração, conforme previsto no edital.

7.3. A regularidade das condições de habilitação deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das avaliações cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da promoção da economicidade, com redução dos valores de referência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.2. Utilização eficiente e sustentável dos recursos financeiros, garantindo que as contratações atendam às necessidades da Administração, evitando desperdícios.

8.3. Garantia de qualidade na entrega do material, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.4. Atendimento integral das demandas da Administração Pública, garantindo a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos prestados.

8.5. Cumprimento, pelo fornecedor, de todas as obrigações assumidas, observadas as condições, prazos e exigências previstas no Termo de Referência, edital e ATA de Registro de Preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de ATA;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- 9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- 9.1.11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 9.1.12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- 9.1.13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- 9.1.14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;
- 9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:**
- 9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;
- 9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- 9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- 9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- 9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

9.2.18. Atender a todas as exigências do ATA e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no ATA, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

9.2.19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

9.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade, integridade, segurança e adequação às questões nutricionais a que se destina.

9.3.2. Os produtos deverão possuir registro válido ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.

9.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, observando no mínimo 06 (seis) meses no momento da entrega, salvo justificativa formal de aceitação pela Administração.

9.3.4. As embalagens devem ser originais de fábrica, integrais, lacradas, sem variações, contendo identificação clara de lote, dados de fabricação, validade, composição e demais informações obrigatórias.

9.3.5. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos atendam às necessidades nutricionais específicas indicadas, especialmente em casos de uso clínico, dietas especiais, alergias ou intolerâncias alimentares.

9.3.6. O transporte dos produtos deverá observar rigorosamente as condições de conservação, incluindo controle de temperatura, umidade e proteção contra contaminação, em conformidade com as exigências do fabricante e normas sanitárias.

9.3.7. A CONTRATADA será responsável pelo correto acondicionamento, carregamento, transporte e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de adequação.

9.3.9. A CONTRATADA deverá atender, com prioridade, demandas emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais ou clínicas urgentes.

9.3.10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com vínculos de qualidade, avarias ou irregularidades sanitárias.

9.3.11. A CONTRATADA deverá manter o controle de rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo identificação de lotes, garantindo eventual necessidade de substituição ou recolhimento.

9.3.12. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às demandas e notificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a adequação ou a qualidade dos produtos.

9.3.14. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação ativo com a CONTRATANTE.

9.3.15. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas demais.

9.3.16. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas não adequadas, qualidade dos produtos ou execução contratual.

9.3.17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou indireta.

9.3.18. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem e composição.

9.3.19. A CONTRATADA deverá aceitar as condições de fiscalização da Administração, permitindo acesso às informações possíveis à verificação do cumprimento contratual.

9.3.20. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos, inclusive nas áreas urbanas e rurais, sem cobrança adicional.

9.3.21. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.

9.3.22. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

Conforme abaixo descrito:

Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

-

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

- Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos

termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

- Contratação por Tarefa Empreitada por Preço Global
- Empreitada Integral NÃO SE APLICA
- Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

- Direta Indireta
- NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Não se aplica;
- A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:
-
- Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- CONTRATO
- SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

ATA de Registo de Preço

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES – ATA de Registo de Preço

18.1. O prazo de vigência da ATA de Registo de Preço será de (PREENCHER AQUI), contado a partir dos dados de sua publicação, coletados os limites legais.

18.2. Durante a vigência da ATA de Registo de Preço, os preços registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigações de contratação.

18.3. As contratações decorrentes da ATA de Registo de Preço serão formalizadas por meio de instrumento próprio, conforme a demanda, respeitando as condições previstas no edital e na ata.

18.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser aplicados, desde que devidamente verificados, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19. DO FISCAL DE ATA de Registro de Preços:

SERVIDOR (A):

- 1 – THAIS CRISTINA TAVARES PATAT
- 2 - TAYNARA DE SOUZA FERNANDES

SECRETARIA

- 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO:

- 1 – NUTRICIONISTA
- 2 - DIRETORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

E-MAIL:

- 1 – paranaita.farmacia@outlook.com
- 2 - assistencia.social@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADULTOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, COM DENSIDADE CALÓRICA = 1,5 KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE FIBRAS, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, EM FORMA LÍQUIDA, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS (REF: ISOSSOURCE 1.5)	FR 1000MLT	900	R\$ 32,84	R\$ 29.556,00
02	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A ADULTOS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTEICA COMPATÍVEL COM FÓRMULAS NORMOPROTEICAS, COM FONTES DE PROTEÍNA EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FUNÇÃO INTESTINAL, INCLUSIVE PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA DE 1.000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM OSMOLALIDADE APROXIMADA DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. (REF:ISOSOURCE SOYA FIBER)	FR 1000MLT	500	R\$ 25,22	R\$ 12.610,00
03	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM Sonda ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA	FR 1000MLT	500	R\$ 23,23	R\$ 11.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	/ NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)				
04	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, INDICADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTAO DE GLICOSE, PODENDO SER ADMINISTRADO POR SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. DIETA NORMOCALORICA, COM DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE 1,1 KCAL/ML, CONTENDO PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, REPRESENTANDO CERCA DE 17% DO VALOR CALORICO TOTAL (APROXIMADAMENTE 42 G/L). APRESENTA DISTRIBUICAO DE MACRONUTRIENTES COM APROXIMADAMENTE 49% DO VALOR CALORICO TOTAL PROVENIENTE DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE COMPOSTA POR ACIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS, E CERCA DE 33% DE CARBOIDRATOS, COM FONTES DE ABSORCAO CONTROLADA. FORMULADA COM PRESENÇA DE FIBRAS ALIMENTARES (APROXIMADAMENTE 15 G/L), SUPLEMENTADA COM MIO-INOSITOL, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CONTROLE METABOLICO E GLICEMICO. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, PRONTO PARA USO, APR (REF: NOVASOURCE CG OU SIMILAR)	FR 1000MLT	900	R\$ 47,88	R\$ 43.092,00
05	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NORMOCALORICO (1,0 KCAL/ML APOS RECONSTITUICAO), PARA ADULTOS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS ALIMENTARES (SEM RESIDUOS), CONTENDO PROTEINAS INTEGRAS DE ORIGEM LACTEA (NAO HIDROLISADAS), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM OSMOLALIDADE MODERADA (= 350 MOSM/KG APOS RECONSTITUICAO), EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSAS. (REFERENCIA: ISOSOURCE 1.0 OU SUPERIOR)	LATA 400G	500	R\$ 65,79	R\$ 32.895,00
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA	LATA 350G	200	R\$ 87,52	R\$ 17.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR)				
07	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS, 60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)	LATA 800G	200	R\$ 256,44	R\$ 51.288,00
08	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS ENTRE 0 E 39 MESES (PRIMEIRA INFANCIA) QUE POSSUAM RESTRICOES A PRODUTOS QUE CONTENHAM LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, MALTODEXTRINA, PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, OLEO VEGETAL DE PALMA, OLEO VEGETAL DE CANOLA, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, OLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTASSICO, CLORETO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO MONOBASICO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNESIO, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSODICO, DIFOSFATO FERRICO, NUCLEOTIDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ACIDO PANTOTENICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SODIO, RIBOFLAVINA	LATA 400G	300	R\$ 313,12	R\$ 93.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	(VITAMINA B2), (REF NOVAMIL RICE)				
09	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (NEOCATE ADVANCE)	LATA 400G	200	R\$ 286,72	R\$ 57.344,00
10	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, BPALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)	LATA 400G	200	R\$ 285,96	R\$ 57.192,00
11	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO FORMULA POLIMERICA PEDIATRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, EM PO COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400GR. (REFERENCIA: FORTINI)	LATA 400G	400	R\$ 63,28	R\$ 25.312,00
12	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DESTINADO A ADULTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS OU NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 0,9 A 1,0 KCAL/ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM TEOR PROTEICO ELEVADO (APROXIMADAMENTE 18 A 22% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA E MODIFICADOS PARA CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA,	LATA 400G	750	R\$ 113,69	R\$ 85.267,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS AO CONTROLE GLICÊMICO, ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, DEVENDO ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE (REF: PENTASURE OU SIMILAR)				
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 SEXTO MES DE VIDA. CONTEM DHA, ARA E PREBIOTICOS. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTETONATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN. (REF: NAN CONFOR 2)	LATA 800G	400	R\$ 75,49	R\$ 30.196,00
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES., PREDOMINANCIA DO SORO DO LEITE, PARA CONSTIPACAO, COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (REFERENCIA: NAN CONFOR 1)	LATA 800G	240	R\$ 65,83	R\$ 15.799,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERÊNCIA: NESTOGENO 1)	LATA 800G	225	R\$ 59,71	R\$ 13.434,75
16	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO - PRE - COM DHA E ARA - PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO REF: PRÉ NAN)	LATA 400G	100	R\$ 178,84	R\$ 17.884,00
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LATA 400G	200	R\$ 157,80	R\$ 31.560,00
18	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE).	LATA 400G	220	R\$ 26,52	R\$ 5.834,40
19	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL SEM LACTOSE)	LATA 800G	400	R\$ 168,61	R\$ 67.444,00
20	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTIREGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800G	120	R\$ 104,12	R\$ 12.494,40
21	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, DISTRIBUICAO CALORICA 100% DE LIPIDEOS. 850 KCAL/100G, FONTE DE LIPIDEOS TCM 70% E OLEO DE MILHO 30%, EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML (REF: MCT AGE)	FRASCO 250ML	120	R\$ 75,01	R\$ 9.001,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

22	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	CX 1 LITRO	888	R\$ 8,17	R\$ 7.254,96
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTÚRBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICÍDICO, NORMOLIPÍDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTO DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)	EMBALAGEM 200 MILILITRO	750	R\$ 19,96	R\$ 14.970,00
24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FÓRMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE ALÉRGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALÉRGIA, COM A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDIOS, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME PRÓ2)	LATA 800G	180	R\$ 114,84	R\$ 20.671,20
25	LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS (GOS/FOS) ATÉ 4G \ LITRO, NUCLEOTÍDIOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HÍDROXIDO DE POTÁSSIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO	LATA 800G	180	R\$ 110,35	R\$ 19.863,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DLTOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROILL GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, LFENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. (REF: NAN SUPREME 1)				
26	FORMULA - INFANTIL A PARTIR DO 6 MES, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO LASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO, DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO. (REFERENCIA APTAMIL 2)	LATA 800G	420	R\$ 81,49	R\$ 34.225,80
27	FORMULA - INFANTIL 0 A 06 MESES PROTEINA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE	LATA 800G	250	R\$ 78,67	R\$ 19.667,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	<p>CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PO GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELA ALPINA, DLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CALCIO, 1-25CORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA.CLOCE DO COLINA FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL FASTATO DE CALCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATOSAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, (REFERENCIA APTAMIL 1)</p>				
28	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPAROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
29	EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR - A BASE DE CREATINA MONOHIDRATADA 100% PURA. ISENTA DE GLUTEM. INDICADA PARA AUMENTO DA MASSA MUSCULAR, REDUZIR A PERDA DE MASSA MAGRA E FORÇA MUSCULAR, PREVENÇÃO DE DOENAS CRONICAS, ATENUAR NA PREVALENCIA DE SARCOPENIA.	EMBALAGEM 300 GRAMA	150	R\$ 71,37	R\$ 10.705,50
31	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO HIPERCALORICO (1,5 CAL/ML) E HIPERPROTEICO (> 20% DE PTN), ISENTO DE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS, EM EMBALAGEM DE 200ML (FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK)	UNIDADE	250	R\$ 25,65	R\$ 6.412,50
32	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE L-GLUTAMINA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E A GLUTAMINA E UMA AMINOACIDO CONDICIONALMENTE ESSENCIAL EM SITUACAO CLINICAS ESPECIAIS, DISTRIBUICAO CALORICA:	SACHE	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	PROTEINAS 100%## FONTES DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEINA 100% L-GLUTAMINA E OSMOLALIDADE: 340 MOSM/KG DE AGUA,EM PO,EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5 G CADA,E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
33	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	150	R\$ 62,56	R\$ 9.384,00
34	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN CONCENTRADO), EM PO, DESTINADO AO CONSUMO ORAL, CONCENTRAÇÃO PROTEICA ENTRE 70% E 80%, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900 G, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. (WHEY PROTEIN CONCENTRADO)	UNIDADE	100	R\$ 190,96	R\$ 19.096,00
35	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM PROBIÓTICOS, MAIOR PROPORÇÃO DE CASEINA EM RELAÇÃO A PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, SELENIO, ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E VITAMINA A) E DHAS## COM RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO ETC (REFERENCIA NESTOGENO 2)	UNIDADE	225	R\$ 69,81	R\$ 15.707,25
				VALOR TOTAL	R\$914.407,16

16.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$914.407,16 (novecentos e catorze mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos)**.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Ausência de dotação orçamentária	Planejamento inadequado	Impossibilidade de contratação	Verificar dotação antes da abertura do processo	Secretaria / Contabilidade
2	Definição inadequada do objeto	Falta de estudo técnico preliminar	Contratação ineficiente ou fracassada	Elaborar ETP detalhado	Setor demandante
3	Escolha incorreta da modalidade	Interpretação equivocada da legislação	Nulidade do processo	Análise jurídica prévia	Jurídico
4	Pesquisa de preços inadequada	Poucas fontes ou fontes inválidas	Sobrepço ou inexequibilidade	Utilizar múltiplas fontes confiáveis	Compras
5	Direcionamento da contratação	Exigências restritivas indevidas	Questionamentos / impugnações	Justificar tecnicamente os requisitos	Planejamento
6	Erros no edital ou TR	Falta de revisão técnica	Retrabalho ou anulação	Revisão jurídica e técnica	Jurídico / Técnico
7	Baixa competitividade	Exigências excessivas	Fracasso da licitação	Garantir ampla concorrência	Comissão / Pregoeiro
8	Impugnações e recursos	Falhas no edital	Atraso no processo	Clareza e legalidade nos documentos	Comissão
9	Contratação de empresa incapaz	Falta de análise técnica	Inexecução contratual	Exigir qualificação técnica	Setor técnico
10	Inexecução contratual	Falta de capacidade da empresa	Prejuízo ao serviço público	Fiscalização contínua	Fiscal de contrato
11	Atraso na execução	Planejamento inadequado	Comprometimento do objeto	Definir cronograma e acompanhar	Fiscal
1	Falta de	Ausência de	Irregularidades	Nomear fiscal	Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2	fiscalização	designação formal	na execução	formalmente	
1 3	Pagamento indevido	Falta de comprovação	Dano ao erário	Exigir medições/relatórios	Fiscal
1 4	Sobrepçoço	Pesquisa falha	Dano ao erário	Validar preços com bases oficiais	Compras
1 5	Problemas fiscais da empresa	Certidões irregulares	Impedimento legal	Conferência prévia de certidões	Compras
1 6	Alterações contratuais indevidas	Falta de controle	Irregularidade administrativa	Observar limites legais	Jurídico
1 7	Prorrogação irregular	Falta de análise legal	Nulidade contratual	Justificar e enquadrar na lei	Jurídico
1 8	Falha na gestão contratual	Falta de capacitação	Ineficiência	Capacitar gestores e fiscais	Administração
1 9	Conflito de interesse	Relação indevida com fornecedor	Fraude / favorecimento	Declaração formal de ausência	Comissão
2 0	Descontinuidade do serviço	Falha no planejamento	Prejuízo ao interesse público	Planejamento antecipado	Secretaria

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 013/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de PARANAÍTA/MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADULTOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, COM DENSIDADE CALÓRICA = 1,5 KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE FIBRAS, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, EM FORMA LÍQUIDA, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS (REF: ISOSSOURCE 1.5)	FR 1000MLT	900			
02	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A ADULTOS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTEICA COMPATÍVEL COM FÓRMULAS NORMOPROTEICAS, COM FONTES DE PROTEÍNA EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FUNÇÃO INTESTINAL, INCLUSIVE PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA DE 1.000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM OSMOLALIDADE APROXIMADA DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. (REF:ISOSOURCE SOYA FIBER)	FR 1000MLT	500			
03	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO	FR 1000MLT	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)					
04	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, INDICADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTAO DE GLICOSE, PODENDO SER ADMINISTRADO POR SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. DIETA NORMOCALORICA, COM DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE 1,1 KCAL/ML, CONTENDO PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, REPRESENTANDO CERCA DE 17% DO VALOR CALORICO TOTAL (APROXIMADAMENTE 42 G/L). APRESENTA DISTRIBUICAO DE MACRONUTRIENTES COM APROXIMADAMENTE 49% DO VALOR CALORICO TOTAL PROVENIENTE DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE COMPOSTA POR ACIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS, E CERCA DE 33% DE CARBOIDRATOS, COM FONTES DE ABSORCAO CONTROLADA. FORMULADA COM PRESENCA DE FIBRAS ALIMENTARES (APROXIMADAMENTE 15 G/L), SUPLEMENTADA COM MIO-INOSITOL, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CONTROLE METABOLICO E GLICEMICO. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, PRONTO PARA USO, APR (REF: NOVASOURCE CG OU SIMILAR)	FR 1000MLT	900			
05	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NORMOCALORICO (1,0 KCAL/ML APOS RECONSTITUICAO), PARA ADULTOS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS ALIMENTARES (SEM RESIDUOS), CONTENDO PROTEINAS INTEGRAS DE ORIGEM LACTEA (NAO HIDROLISADAS), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM OSMOLALIDADE MODERADA (= 350 MOSM/KG APOS RECONSTITUICAO), EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSAS. (REFERENCIA: ISOSOURCE 1.0 OU SUPERIOR)	LATA 400G	500			
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM	LATA 350G	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR)					
07	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)	LATA 800G	200			
08	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS ENTRE 0 E 39 MESES (PRIMEIRA INFANCIA) QUE POSSUAM RESTRICOES A PRODUTOS QUE CONTENHAM LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ.MALTODEXTRINA, PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, OLEO VEGETAL DE PALMA, OLEO VEGETAL DE CANOLA, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, OLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTASSICO, CLORETO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO MONOBASICO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNESIO, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSODICO, DIFOSFATO FERRICO, NUCLEOTIDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ACIDO PANTOTENICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SODIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), (REF NOVAMIL RICE)	LATA 400G	300			
09	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	LATA 400G	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (NEOCATE ADVANCE)					
10	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, BPALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)	LATA 400G	200			
11	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO FORMULA POLIMERICA PEDIATRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, EM PO COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400GR. (REFERENCIA: FORTINI)	LATA 400G	400			
12	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DESTINADO A ADULTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS OU NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 0,9 A 1,0 KCAL/ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM TEOR PROTEICO ELEVADO (APROXIMADAMENTE 18 A 22% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA E MODIFICADOS PARA CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS AO CONTROLE GLICÊMICO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, DEVENDO	LATA 400G	750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE REF:PENTASURE OU SIMILAR)					
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 SEXTO MES DE VIDA. CONTEM DHA , ARA E PREBIOTICOS. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, VTAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTETONATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN. (REF: NAN CONFOR 2)	LATA 800G	400			
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES., PREDOMINANCIA DO SORO DO LEITE, PARA CONSTIPACAO, COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (REFERENCIA: NAN CONFOR 1)	LATA 800G	240			
15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA.PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA,ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS,MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS,EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERÊNCIA: NESTOGENO 1)	LATA 800G	225			
16	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO – PRE – COM DHA E ARA – PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO REF: PRÉ NAN)	LATA 400G	100			
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	LATA 400G	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).					
18	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE).	LATA 400G	220			
19	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL SEM LACTOSE)	LATA 800G	400			
20	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTIREGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800G	120			
21	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, DISTRIBUICAO CALORICA 100% DE LIPIDEOS. 850 KCAL/100G, FONTE DE LIPIDEOS TCM 70% E OLEO DE MILHO 30%, EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML (REF: MCT AGE	FRASCO 250ML	120			
22	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS, VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	CX 1 LITRO	888			
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA,	EMBALAGEM 200 MILILITRO	750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTO DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)					
24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA, COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME PRÓ2)	LATA 800G	180			
25	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DLTOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROILL GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. (REF: NAN SUPREME 1)	LATA 800G	180			
26	FORMULA - INFANTIL A PARTIR DO 6 MES, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-	LATA 800G	420			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO LASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO, DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO. (REFERENCIA APTAMIL 2)					
27	FORMULA – INFANTIL 0 A 06 MESES PROTEINA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PO GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, 1-25CORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA. CLORETO DE COLINA FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, (REFERENCIA APTAMIL 1)	LATA 800G	250			
28	FRASCO PLÁSTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPÃO ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3000			
29	EQUIPO - PARA NUTRICÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	3000			
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR - A BASE DE CREATINA MONOHIDRATADA 100% PURA.	EMBALAGEM 300 GRAMA	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ISENTA DE GLUTEM. INDICADA PARA AUMENTO DA MASSA MUSCULAR, REDUZIR A PERDA DE MASSA MAGRA E FORÇA MUSCULAR, PREVENÇÃO DE DOENAS CRONICAS, ATENUAR NA PREVALENCIA DE SARCOPIENIA.					
31	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO HIPERCALORICO (1,5 CAL/ML) E HIPERPROTEICO (> 20% DE PTN), ISENTO DE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS, EM EMBALAGEM DE 200ML (FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK)	UNIDADE	250			
32	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE L-GLUTAMINA,PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E A GLUTAMINA E UMA AMINOACIDO CONDICIONALMENTE ESSENCIAL EM SITUACAO CLINICAS ESPECIAIS,DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 100%## FONTES DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEINA 100% L-GLUTAMINA E OSMOLALIDADE: 340 MOSM/KG DE AGUA,EM PO,EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5 G CADA,E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	SACHE	1000			
33	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	150			
34	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN CONCENTRADO), EM PO, DESTINADO AO CONSUMO ORAL, CONCENTRACAO PROTEICA ENTRE 70% E 80%, PODENDO CONTER ADICAO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900 G, LACRADA, COM IDENTIFICACAO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. (WHEY PROTEIN CONCENTRADO)	UNIDADE	100			
35	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM PROBIOTICOS, MAIOR PROPORCAO DE CASEINA EM RELACAO A PROTEINAS DO SORO DO LEITE, NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, SELENIO, ARGININA, NUCLEOTIDEOS E VITAMINA A) E DHAS## COM RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE (60/40), ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO ETC (REFERENCIA NESTOGENO 2)	UNIDADE	225			
VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Total da Proposta R\$. (por extenso)

(* Anexar juntamente com a proposta de preço, ficha técnica com todas as especificações técnicas dos itens).**

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2026.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº.
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ
sob nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens
relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 013/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 013/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 013/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2026

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 098/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, inscrita no CNPJ/MF n°. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n°. – Centro – Cep: 78.590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n°. 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, _____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21 e a Lei Municipal n°. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1.1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2.O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o Município de Paranaíta/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADULTOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, COM DENSIDADE CALÓRICA = 1,5 KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE FIBRAS, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, EM FORMA LÍQUIDA, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS (REF: ISOSSOURCE 1.5)	FR 1000MLT	900			
02	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A ADULTOS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTEICA COMPATÍVEL COM FÓRMULAS NORMOPROTEICAS, COM FONTES DE PROTEÍNA EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FUNÇÃO INTESTINAL, INCLUSIVE PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA DE 1.000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM OSMOLALIDADE APROXIMADA DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. (REF:ISOSOURCE SOYA FIBER)	FR 1000MLT	500			
03	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)	FR 1000MLT	500			
04	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, INDICADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA	FR 1000MLT	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTAO DE GLICOSE, PODENDO SER ADMINISTRADO POR SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. DIETA NORMOCALORICA, COM DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE 1,1 KCAL/ML, CONTENDO PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, REPRESENTANDO CERCA DE 17% DO VALOR CALORICO TOTAL (APROXIMADAMENTE 42 G/L). APRESENTA DISTRIBUICAO DE MACRONUTRIENTES COM APROXIMADAMENTE 49% DO VALOR CALORICO TOTAL PROVENIENTE DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE COMPOSTA POR ACIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS, E CERCA DE 33% DE CARBOIDRATOS, COM FONTES DE ABSORCAO CONTROLADA. FORMULADA COM PRESENCA DE FIBRAS ALIMENTARES (APROXIMADAMENTE 15 G/L), SUPLEMENTADA COM MIO-INOSITOL, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CONTROLE METABOLICO E GLICEMICO. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, PRONTO PARA USO, APR (REF: NOVASOURCE CG OU SIMILAR)					
05	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NORMOCALORICO (1,0 KCAL/ML APOS RECONSTITUICAO), PARA ADULTOS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS ALIMENTARES (SEM RESIDUOS), CONTENDO PROTEINAS INTEGRAS DE ORIGEM LACTEA (NAO HIDROLISADAS), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM OSMOLALIDADE MODERADA (= 350 MOSM/KG APOS RECONSTITUICAO), EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSAS. (REFERENCIA: ISOSOURCE 1.0 OU SUPERIOR)	LATA 400G	500			
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR)	LATA 350G	200			
07	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE	LATA 800G	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)					
08	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS ENTRE 0 E 39 MESES (PRIMEIRA INFANCIA) QUE POSSUAM RESTRICOES A PRODUTOS QUE CONTENHAM LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ.MALTODEXTRINA, PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, OLEO VEGETAL DE PALMA, OLEO VEGETAL DE CANOLA, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, OLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTASSICO, CLORETO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO MONOBASICO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNESIO, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSODICO, DIFOSFATO FERRICO, NUCLEOTIDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ACIDO PANTOTENICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SODIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), (REF NOVAMIL RICE)	LATA 400G	300			
09	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (NEOCATE ADVANCE)	LATA 400G	200			
10	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS	LATA 400G	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, BPALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA (REF: NEOCATE LCP)					
11	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO FORMULA POLIMERICA PEDIATRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, EM PO COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400GR. (REFERENCIA: FORTINI)	LATA 400G	400			
12	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DESTINADO A ADULTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS OU NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 0,9 A 1,0 KCAL/ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM TEOR PROTEICO ELEVADO (APROXIMADAMENTE 18 A 22% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA E MODIFICADOS PARA CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS AO CONTROLE GLICÊMICO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, DEVENDO ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE (REF:PENTASURE OU SIMILAR)	LATA 400G	750			
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 SEXTO MES DE VIDA. CONTEM DHA , ARA E PREBIOTICOS. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES	LATA 800G	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	(GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, VITAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTETONATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN. (REF: NAN CONFOR 2)					
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES., PREDOMINANCIA DO SORO DO LEITE, PARA CONSTIPACAO, COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (REFERENCIA: NAN CONFOR 1)	LATA 800G	240			
15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERENCIA: NESTOGENO 1)	LATA 800G	225			
16	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO - PRE - COM DHA E ARA - PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO (REF: PRÉ NAN)	LATA 400G	100			
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, HIPERCALORICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTACAO ORAL OU ENTERAL, POLIMERICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIOTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LATA 400G	200			
18	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE).	LATA 400G	220			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE (REF: APTAMIL SEM LACTOSE)	LATA 800G	400			
20	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTIREGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800G	120			
21	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, DISTRIBUICAO CALORICA 100% DE LIPIDEOS. 850 KCAL/100G, FONTE DE LIPIDEOS TCM 70% E OLEO DE MILHO 30%, EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML (REF: MCT AGE)	FRASCO 250ML	120			
22	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS, VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	CX 1 LITRO	888			
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTO DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)	EMBALAGEM 200 MILILITRO	750			
24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA, COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS	LATA 800G	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS, ISENTOS DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (REF: NAN SUPREME PRÓ2)					
25	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DLTOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROILL GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. (REF: NAN SUPREME 1)	LATA 800G	180			
26	FORMULA - INFANTIL A PARTIR DO 6 MES, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO LASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO	LATA 800G	420			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO, DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO. (REFERENCIA APTAMIL 2)					
27	FORMULA - INFANTIL 0 A 06 MESES PROTEINA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PO GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELA ALPINA, DLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CALCIO, 1-25CORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA.CLOCE DO COLINA FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL FASTATO DE CALCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATOSAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, (REFERENCIA APTAMIL 1)	LATA 800G	250			
28	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3000			
29	EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	3000			
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR - A BASE DE CREATINA MONOHIDRATADA 100% PURA. ISENTA DE GLUTEM. INDICADA PARA AUMENTO DA MASSA MUSCULAR, REDUZIR A PERDA DE MASSA MAGRA E FORÇA MUSCULAR, PREVENÇÃO DE DOENAS CRONICAS, ATENUAR NA PREVALENCIA DE SARCOPENIA.	EMBALAGEM 300 GRAMA	150			
31	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO HIPERCALORICO (1,5 CAL/ML) E HIPERPROTEICO (> 20% DE PTN), ISENTO DE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS, EM EMBALAGEM DE 200ML (FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK)	UNIDADE	250			
32	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE L-GLUTAMINA,PARA DIETA	SACHE	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	ENTERAL OU ORAL E A GLUTAMINA E UMA AMINOACIDO CONDICIONALMENTE ESSENCIAL EM SITUAÇÃO CLÍNICAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS 100%## FONTES DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEÍNA 100% L-GLUTAMINA E OSMOLALIDADE: 340 MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5 G CADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE					
33	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	150			
34	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN CONCENTRADO), EM PO, DESTINADO AO CONSUMO ORAL, CONCENTRAÇÃO PROTEICA ENTRE 70% E 80%, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900 G, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. (WHEY PROTEIN CONCENTRADO)	UNIDADE	100			
35	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM PROBIÓTICOS, MAIOR PROPORÇÃO DE CASEÍNA EM RELAÇÃO A PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, SELENIO, ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E VITAMINA A) E DHAS## COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO ETC (REFERÊNCIA NESTOGENO 2)	UNIDADE	225			
VALOR TOTAL						R\$

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Dotação orçamentária:

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.709.0000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.621.0000000;
1.600.0000600; 2.600.3110000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade, integridade, segurança e adequação às questões nutricionais a que se destina.

2. Os produtos deverão possuir registro válido ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.

3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, observando no mínimo 06 (seis) meses no momento da entrega, salvo justificativa formal de aceitação pela Administração.

4. As embalagens devem ser originais de fábrica, integral, lacradas, sem variações, contendo identificação clara de lote, dados de fabricação, validade, composição e demais informações obrigatórias.

5. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos atendam às necessidades nutricionais específicas indicadas, especialmente em casos de uso clínico, dietas especiais, alergias ou intolerâncias alimentares.

6. O transporte dos produtos deverá observar rigorosamente as condições de conservação, incluindo controle de temperatura, umidade e proteção contra contaminação, em conformidade com as exigências do fabricante e normas sanitárias.

7. A CONTRATADA será responsável pelo correto acondicionamento, carregamento, transporte e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de adequado.

9. A CONTRATADA deverá atender, com prioridade, demandas emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais ou clínicas urgentes.

10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com vínculos de qualidade, avarias ou irregularidades sanitárias.

11. A CONTRATADA deverá manter o controle de rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo identificação de lotes, garantindo eventual necessidade de substituição ou recolhimento.

12. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às demandas e notificações.

13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a adequação ou a qualidade dos produtos.

14. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação ativo com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas demais.
16. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas não adequadas, qualidade dos produtos ou execução contratual.
17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou indireta.
18. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem e composição.
19. A CONTRATADA deverá aceitar as condições de fiscalização da Administração, permitindo acesso às informações possíveis à verificação do cumprimento contratual.
20. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos, inclusive nas áreas urbanas e rurais, sem cobrança adicional.
21. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.
22. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.
23. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.
24. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Município de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
 - 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta/MT;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ___/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E A EMPRESA _____.”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, inscrita no CNPJ/MF n°. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n°. - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n°. 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, n°. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n°. _____ e Inscrição Estadual n°. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico n°. 013/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços n°. 0xx/2023**, com vigência até ___/___/___, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei n° Lei n°. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n°. 013/2026 a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADULTOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, COM DENSIDADE CALÓRICA = 1,5 KCAL/ML, COM BAIXO	FR 1000MLT	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	TEOR DE FIBRAS, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ENERGÉTICA ELEVADA E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, EM FORMA LÍQUIDA, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS (REF: ISOSSOURCE 1.5)					
02	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A ADULTOS, COM DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 1,0 E 1,2 KCAL/ML, DISTRIBUIÇÃO PROTEICA COMPATÍVEL COM FÓRMULAS NORMOPROTEICAS, COM FONTES DE PROTEÍNA EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FUNÇÃO INTESTINAL, INCLUSIVE PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO AO CONSUMO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM LÁCTEA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA DE 1.000 ML, HERMETICAMENTE FECHADA, COM OSMOLALIDADE APROXIMADA DE ATÉ 320 MOSM/KG DE ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. (REF:ISOSOURCE SOYA FIBER)	FR 1000MLT	500			
03	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL, DIETA ENTERAL PADRAO, NORMOCALORICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN (REF: ISOSOURCE SOYA)	FR 1000MLT	500			
04	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, INDICADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA AQUELES COM TOLERANCIA ANORMAL A INGESTÃO DE GLICOSE, PODENDO SER ADMINISTRADO POR SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. DIETA NORMOCALORICA, COM DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE 1,1 KCAL/ML, CONTENDO PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, REPRESENTANDO CERCA DE	FR 1000MLT	900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	17% DO VALOR CALORICO TOTAL (APROXIMADAMENTE 42 G/L). APRESENTA DISTRIBUICAO DE MACRONUTRIENTES COM APROXIMADAMENTE 49% DO VALOR CALORICO TOTAL PROVENIENTE DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE COMPOSTA POR ACIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS, E CERCA DE 33% DE CARBOIDRATOS, COM FONTES DE ABSORCAO CONTROLADA. FORMULADA COM PRESENCA DE FIBRAS ALIMENTARES (APROXIMADAMENTE 15 G/L), SUPLEMENTADA COM MIO-INOSITOL, CONTRIBUINDO PARA O ADEQUADO CONTROLE METABOLICO E GLICEMICO. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE, PRONTO PARA USO, APR (REF: NOVASOURCE CG OU SIMILAR)					
05	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NORMOCALORICO (1,0 KCAL/ML APOS RECONSTITUICAO), PARA ADULTOS, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS ALIMENTARES (SEM RESIDUOS), CONTENDO PROTEINAS INTEGRAS DE ORIGEM LACTEA (NAO HIDROLISADAS), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM OSMOLALIDADE MODERADA (= 350 MOSM/KG APOS RECONSTITUICAO), EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSAS. (REFERENCIA: ISOSOURCE 1.0 OU SUPERIOR)	LATA 400G	500			
06	SUPLEMENTO ALIMENTAR - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3, COMBINACAO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480 MG DE CALCIO, 11MCG VITAMINA D, 2,2G DE FIBRAS E 26 VITAMINAS E MINERAIS. (REF: NUTREN SENIOR)	LATA 350G	200			
07	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPOALERGENICA,A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,ESPECIFICO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA,EXTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTO DE PEPTIDEOS E 10 A 20 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTIDEOS,60 POR CENTO DE MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE,SUA	LATA 800G	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	COMPOSICAO DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS WHO (REF: APTAMIL PEPTI)				
08	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS ENTRE 0 E 39 MESES (PRIMEIRA INFANCIA) QUE POSSUAM RESTRICOES A PRODUTOS QUE CONTENHAM LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ.MALTODEXTRINA, PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, OLEO VEGETAL DE PALMA, OLEO VEGETAL DE CANOLA, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, OLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTASSICO, CLORETO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO MONOBASICO, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNESIO, ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSODICO, DIFOSFATO FERRICO, NUCLEOTIDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ACIDO PANTOTENICO, COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SODIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), (REF NOVAMIL RICE)	LATA 400G	300		
09	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES, FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA (NEOCATE ADVANCE)	LATA 400G	200		
10	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA A MULTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, CONSTITUIDA 100 POR CENTO DE AMINOACIDOS LIVRES COM TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA, BPALMITATOS, DHA E ARA E SEM ADICAO DE LACTOSE, NAO CONTEM GLUTEN,360,00MOSM/KG DE ÁGUA, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	LATA 400G	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	(REF: NEOCATE LCP)					
11	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO FORMULA POLIMERICA PEDIATRICA FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, EM PO COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400GR. (REFERENCIA: FORTINI)	LATA 400G	400			
12	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DESTINADO A ADULTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS OU NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 0,9 A 1,0 KCAL/ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM TEOR PROTEICO ELEVADO (APROXIMADAMENTE 18 A 22% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA E MODIFICADOS PARA CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS AO CONTROLE GLICÊMICO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL, CONFORME PRESCRIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, DEVENDO ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO POR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE REF:PENTASURE OU SIMILAR)	LATA 400G	750			
13	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 SEXTO MES DE VIDA. CONTEM DHA , ARA E PREBIOTICOS. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PO, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE PALMA), SORO DO LEITE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, VTAMINA C, CASEINATO DE CALCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO,	LATA 800G	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	VITAMINA E, FOSFATO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, GLUCONATO CUPRICO, D-PANTETONATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, SELENIO, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS. NAO CONTEM GLUTEN. (REF: NAN CONFOR 2)					
14	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES., PREDOMINANCIA DO SORO DO LEITE, PARA CONSTIPACAO, COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (REFERENCIA: NAN CONFOR 1)	LATA 800G	240			
15	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0-6 MESES, PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REFERÊNCIA: NESTOGENO 1)	LATA 800G	225			
16	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL COM FERRO - PRE - COM DHA E ARA - PARA LACTANTES PREMATUROS OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO (REF: PRÉ NAN)	LATA 400G	100			
17	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E LCPUFAS. (REF: INFATRINI).	LATA 400G	200			
18	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. (REF: LEITE NINHO ZERO LACTOSE).	LATA 400G	220			
19	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE	LATA 800G	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	(REF: APTAMIL SEM LACTOSE)					
20	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTIREGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO (REF. APTAMIL AR)	LATA 800G	120			
21	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA ENRIQUECIDO COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, DISTRIBUICAO CALORICA 100% DE LIPIDEOS. 850 KCAL/100G, FONTE DE LIPIDEOS TCM 70% E OLEO DE MILHO 30%, EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML (REF: MCT AGE)	FRASCO 250ML	120			
22	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS, VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	CX 1 LITRO	888			
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, 1,0 KCAL/ML PARA DISTURBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZACAO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO COM ARGININA, NORMOGLICIDICO, NORMOLIPIDICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS A, C E E, COM SELENIO E ZINCO, ISENTO DE GLUTEN, SEM SACAROSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (REF: CUBITAN)	EMBALAGEM 200 MILILITRO	750			
24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL (6 A 12 MESES), ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA, COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	LATA 800G	180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	(REF: NAN SUPREME PRÓ2)					
25	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA 0 A 6 MESES, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE DHA E ARA, PREBIOTICOS (GOS/FOS) ATE 4G \ LITRO, NUCLEOTIDEOS E 100% LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DLTOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROILL GLUTAMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIEREL LA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA. (REF: NAN SUPREME 1)	LATA 800G	180			
26	FORMULA - INFANTIL A PARTIR DO 6 MES, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO LASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO, DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO.	LATA 800G	420			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	(REFERENCIA APTAMIL 2)					
27	FORMULA – INFANTIL 0 A 06 MESES PROTEINA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PO GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, 1-25CORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA.CLOCE DO COLINA FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL FASTATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATOSAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, (REFERENCIA APTAMIL 1)	LATA 800G	250			
28	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPÃO ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3000			
29	EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	UND	3000			
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR - A BASE DE CREATINA MONOHIDRATADA 100% PURA. ISENTA DE GLUTEM. INDICADA PARA AUMENTO DA MASSA MUSCULAR, REDUZIR A PERDA DE MASSA MAGRA E FORÇA MUSCULAR, PREVENÇÃO DE DOENAS CRONICAS, ATENUAR NA PREVALENCIA DE SARCOPENIA.	EMBALAGEM 300 GRAMA	150			
31	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO HIPERCALORICO (1,5 CAL/ML) E HIPERPROTEICO (> 20% DE PTN), ISENTO DE LACTOSE GLUTEN E FIBRAS, EM EMBALAGEM DE 200ML (FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK)	UNIDADE	250			
32	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO DE L-GLUTAMINA.PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E A GLUTAMINA E UMA AMINOACIDO CONDICIONALMENTE ESSENCIAL EM SITUAÇÃO CLINICAS ESPECIAIS.DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINAS 100%## FONTES DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEINA 100% L-GLUTAMINA E OSMOLALIDADE: 340 MOSM/KG DE AGUA,EM PO,EM	SACHE	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

	DISPLAY COM 20 SACHES DE 5 G CADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE					
33	ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PÓ, EMBALADO EM SACHE	CX 24 SACHE	150			
34	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN CONCENTRADO), EM PÓ, DESTINADO AO CONSUMO ORAL, CONCENTRAÇÃO PROTEICA ENTRE 70% E 80%, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900 G, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. (WHEY PROTEIN CONCENTRADO)	UNIDADE	100			
35	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM PROBIÓTICOS, MAIOR PROPORÇÃO DE CASEÍNA EM RELAÇÃO A PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, SELENIO, ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E VITAMINA A) E DHAS## COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60/40), ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO ETC (REFERÊNCIA NESTOGENO 2)	UNIDADE	225			
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90 – Sec. de Assistência Social – Fontes 1.709.0000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90 – Sec. Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.621.0000000;
1.600.0000600; 2.600.3110000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade, integridade, segurança e adequação às questões nutricionais a que se destina.

2. Os produtos deverão possuir registro válido ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes.
3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, observando no mínimo 06 (seis) meses no momento da entrega, salvo justificativa formal de aceitação pela Administração.
4. As embalagens devem ser originais de fábrica, integral, lacradas, sem variações, contendo identificação clara de lote, dados de fabricação, validade, composição e demais informações obrigatórias.
5. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos atendam às necessidades nutricionais específicas indicadas, especialmente em casos de uso clínico, dietas especiais, alergias ou intolerâncias alimentares.
6. O transporte dos produtos deverá observar rigorosamente as condições de conservação, incluindo controle de temperatura, umidade e proteção contra contaminação, em conformidade com as exigências do fabricante e normas sanitárias.
7. A CONTRATADA será responsável pelo correto acondicionamento, carregamento, transporte e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, contado a partir da emissão da ordem de adequado.
9. A CONTRATADA deverá atender, com prioridade, demandas emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de determinações judiciais ou clínicas urgentes.
10. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com vínculos de qualidade, avarias ou irregularidades sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11. A CONTRATADA deverá manter o controle de rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo identificação de lotes, garantindo eventual necessidade de substituição ou recolhimento.
12. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às demandas e notificações.
13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a adequação ou a qualidade dos produtos.
14. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação ativo com a CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas demais.
16. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas não adequadas, qualidade dos produtos ou execução contratual.
17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou indireta.
18. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem e composição.
19. A CONTRATADA deverá aceitar as condições de fiscalização da Administração, permitindo acesso às informações possíveis à verificação do cumprimento contratual.
20. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos, inclusive nas áreas urbanas e rurais, sem cobrança adicional.
21. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.
22. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.
23. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.
24. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
 - 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
 - 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

- a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 013/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus municípios, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

- 4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.
- 4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
- 4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.
- 4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.
- 4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIO